



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ 07.411.531/0001-16



PODER EXECUTIVO

Abaiara – CE, em 20 de Dezembro de 2017.

SENHOR PRESIDENTE,

Em atendimento ao que preceitua o art. 6º da Instrução Normativa nº 03/2000, dessa Egrégia Corte de Contas, e na forma do art. 8º da Lei Complementar 101/2000 – LRF, estamos encaminhando em formato eletrônico o Decreto Municipal que dispõe sobre a “Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso” do Município de Abaiara alusivo ao exercício financeiro de 2018, para acompanhamento por parte desse Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE.

No ensejo da oportunidade, apresentamos a vossa excelência e aos demais membros desse Colegiado, votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


AFONSO TAVARES LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado - TCE
Fortaleza – CE.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ 07.411.531/0001-16



DECRETO MUNICIPAL Nº. 033/2017

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

EMENTA: “Dispõe sobre a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA e CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, de que trata o art. 8º da LRF, LC 101/2000.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e visando cumprir o disposto no art. 8º da Lei Complementar 101/2000, de 05 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecida a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA EM COTAS BIMESTRAIS da arrecadação do Orçamento Municipal de 2018, conforme o ANEXO I deste, programada a partir do resultado das Receitas Previstas no Orçamento para o Exercício de 2018.

Art. 2º- Fica estabelecido o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO do Orçamento Municipal de 2018, conforme o ANEXO II do presente, programado a partir da fixação da despesa orçamentária no Exercício Financeiro de 2018.

Parágrafo Único – Quando o resultado da receita efetivamente arrecadada for inferior a prevista, fica o presente Cronograma de Execução Mensal de Desembolso automaticamente reduzido na mesma proporção percentual.

Art. 3º- As alterações que se fizerem necessárias no decorrer do exercício, em virtude de possível aumento ou diminuição da arrecadação municipal a título de fatos imprevistos, serão regulamentados através de atos do Poder Executivo.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA-CE, em 20 DE NOVEMBRO DE 2017.


AFONSO TAVARES LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 – Centro
Site: www.abaiara.ce.gov.br
E-mail: prefeituraabaiara2017@gmail.com
CEP: 63240-000 – Abaiara – Ceará



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ 07.411.531/0001-16



ANEXO - I

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
(ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000)

EM R\$ 1,00

EXERCÍCIO 2018

Desdobramento bimestral	1º BIMESTRE 2º BIMESTRE		3º BIMESTRE		4º BIMESTRE		5º BIMESTRE		6º BIMESTRE		TOTAL
	JAN/FEV	MAR/ABR	MAI/JUN	JUL/AGO	SET/OUT	NOV/DEZ	NOV/DEZ	NOV/DEZ	NOV/DEZ		
Metas de arrecadação	4.054.374	3.612.834	4.456.954	4.233.587	4.020.609	5.594.568	5.594.568	5.594.568	5.594.568	5.594.568	25.972.925,33

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DA DESPESA
(ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
<i>Câmara Municipal</i>	146.277	127.244	143.634	161.258	158.085	142.929	143.810	157.028	145.572	145.396	152.798	138.347	1.762.377,79
<i>Gabinete do Prefeito</i>	21.950	42.735	33.546	37.599	33.546	31.981	24.999	25.762	36.556	15.609	33.426	63.561	401.270,94
<i>Secretaria de Administração</i>	194.771	171.340	143.516	157.428	169.388	135.461	148.885	190.866	102.511	142.295	371.481	512.800	2.440.744,12
<i>Secretaria de Finanças</i>	78.861	94.154	49.730	108.199	54.516	46.505	100.917	70.642	72.410	117.147	49.106	198.192	1.040.377,88
<i>Sec. de Obras, Infraestrutura e Transportes</i>	91.610	241.134	222.531	329.584	432.777	265.352	448.221	249.909	441.201	154.438	262.193	371.002	3.509.950,89
<i>Secretaria de Cultura</i>	18.861	21.300	17.017	26.689	26.206	28.646	26.377	26.036	23.767	24.732	24.278	19.712	283.618,94
<i>Secretaria Municipal de Educação</i>	421.841	464.869	555.143	431.966	484.274	500.304	642.043	892.616	557.674	951.674	745.815	1.788.607	8.436.826,68
<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>	333.157	94.226	380.271	601.815	259.122	607.984	546.849	492.445	348.862	493.006	1.024.151	426.823	5.608.711,25
<i>Secretaria Municipal de Assistência Social</i>	34.883	91.234	120.609	111.571	134.732	141.087	142.358	128.800	123.857	102.391	107.616	173.146	1.412.285,45
<i>Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente</i>	12.320	14.445	12.818	16.039	14.711	14.312	34.701	26.997	51.902	17.600	21.385	94.838	332.066,20
<i>Secretaria de Esporte e Juventude</i>	23.627	26.037	31.093	24.194	27.124	28.022	35.960	49.995	31.235	53.303	41.773	100.179	472.542,46
<i>Reserva de Contingência</i>	5.420	14.266	13.165	19.499	25.604	15.699	26.517	14.785	26.102	9.137	15.512	21.949	207.652,73
<i>Procuradoria Geral do Município</i>	1.330	1.502	1.200	1.882	1.848	2.020	1.860	1.836	1.676	1.744	1.712	1.390	20.000,00
<i>Controladoria Geral do Município</i>	1.225	1.350	1.612	1.254	1.406	1.453	1.864	2.592	1.619	2.764	2.166	5.194	24.500,00
<i>Ouvidoria Geral do Município</i>	1.188	336	1.356	2.146	924	2.168	1.950	1.756	1.244	1.758	3.652	1.522	20.000,00
TOTAL	1.387.321	1.406.172	1.727.241	2.031.122	1.824.263	1.963.923	2.327.312	2.332.065	1.966.190	2.232.992	2.857.064	3.917.262	25.972.925,33

Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 – Centro

Site: www.abaiara.ce.gov.br

E-mail: prefeituraabaiara2017@gmail.com

CEP: 63240-000 – Abaiara – Ceará



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ 07.411.531/0001-16



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Para os devidos fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, em especial para atendimento das exigências da Instrução Normativa n.º 03/2000, **CERTIFICAMOS**, que a **Lei Orçamentária Anual**, relativa ao exercício financeiro de 2018, foi publicada através de afixação em FLANELÓGRAFO na sede desta prefeitura em **15/11/2017**, como também divulgada através do site do município: www.abaiara.ce.gov.br, cumprindo assim as determinações contidas no art. 52, combinado com o art. 48 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara-CE., 15 de Novembro de 2017.


AFONSO TAVARES LEITE
PREFEITO MUNICIPAL